



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e no fornecimento de refeições, lanches variados, produtos de panificação, salgados, doces, sucos e demais gêneros alimentícios preparados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Retiro/MG.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ aos ____/____/____.

(Assinatura)

Obs.: Este recibo deverá ser remetido ao Depto de Licitação e Contratos pelo e-mail: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com. Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Município de Santo Antonio do Retiro MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo. Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

NORMAS DA LICITAÇÃO

O município de **Santo Antônio do Retiro / MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, bem como eventual outra legislação aplicável, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS	Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Obras e Serviços Urbanismo
DATA INICIAL PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	06 de agosto de 2026
DATA FINAL PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	19 de agosto de 2026 as 08:59 horas (Horário de Brasília).
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	19 de agosto de 2026 as 09 horas (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1 - DO OBJETO.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e no fornecimento de refeições, lanches variados, produtos de panificação, salgados, doces, sucos e demais gêneros alimentícios preparados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Retiro/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 - Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal 14.133/2021, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Retiro** necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4 - Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS**



PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 - O objeto desta presente licitação destina-se a participação exclusiva de **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 48, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos. Bem como Itens abertos à ampla concorrência, que satisfaçam as condições e disposição contidas neste edital e respectivos anexos.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta escrita, devidamente assinada com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, junto com a documentação de habilitação em arquivo unico, preenchendo os seguintes campos:

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Marca de cada item ofertado;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.3.1 - Na ocasião do fabricante ser a própria empresa que participará do certame, a fim de evitar desclassificações relacionadas a sua identificação, conforme previsão do item 7.3, é recomendado que utilize a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em se tratando de serviços, a empresa não poderá colocar a marcar com os dados que identifique a empresa sob pena de desclassificação da proposta, sendo assim recomenda se a utilização da expressão, serviços proprio ou marca propria sem precisar identificar a empresa.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

7.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.18.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do art. 60 e seguintes da Lei 14.133/21.

7.33 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO.

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação que deverá ser anexada junto com a proposta em arquivo único, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
(www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.9 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada em arquivo unico.

9.10 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões será feita pelo



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

Pregoeiro para autenticar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo, neste último caso, as certidões de regularidade fiscais das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

9.16 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.3 - No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

9.16.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.16.9 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, do exercício de 2026, ou DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou equiparadas, conforme **(MODELO NO ANEXO VIII)**.

9.17 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.17.1 - **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

9.17.4 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.17.6 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.17.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.18.1 - Certidão Negativa de **Falência, de Concordata**, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.19 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.19.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.19.2 **Alvara Sanitário emitido pelo órgão competente ou seja vigilância sanitária municipal, atestando as condições sanitárias do estabelecimento.**

9.20 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.20.1 - Declaração, assinada pelo licitante, de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (**MODELO NO ANEXO V**).

9.20.2 - Declaração, assinada pelo licitante, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, (**MODELO NO ANEXO VI**);

9.20.3 - Declaração, assinada pelo licitante, de elaboração independente de proposta (**MODELO NO ANEXO VII**);

9.20.4 - Declaração, assinada pelo licitante, de idoneidade (**MODELO NO ANEXO IX**);

9.20.5 - Declaração, assinada pelo licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação (**MODELO NO ANEXO X**);

9.20.6 - Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (**MODELO NO ANEXO XI**).

9.20.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (**MODELO ANEXO XII**).

9.20.8 - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (**MODELO ANEXO XIII**).



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

9.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



10 (dez) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 - Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

16.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

16.9 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.10 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.12 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de



habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

19.1.1 - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

19.1.2 - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

19.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

19.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

19.1.5 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

19.1.7 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

19.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

19.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

19.2.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

19.2.2 - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

19.2.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da licitação;

19.2.4 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

19.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto a licitação;

19.2.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

19.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

19.2.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

19.2.9 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

19.2.10 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

19.2.11 - Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

20 - DO PAGAMENTO.

20.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

Administração;

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5 - Fraudar a licitação

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa;

21.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

21.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá protocolada por escrito, na sala de licitações do município de **Santo Antônio do Retiro** / MG, na forma eletrônica, via e-mail licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com ou, pelo sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por escrito, na sala de licitações do município de **Santo Antônio do Retiro** / MG, na forma eletrônica, via e-mail licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com ou pelo sistema, em campo específico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, §1º, da Lei 14.133/21.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

23.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 - A Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Retiro** / MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, na Rua Jacob Fernandes, nº 83 – Bairro Centro, na Cidade de **Santo Antônio do Retiro** / MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santo Antônio do Retiro / MG, 04 de agosto de 2026

Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proc. Administrativo: 28/2026
Pregão Eletrônico: 12/2026
Registro de preços: 06/2026
Tipo Licitação: Menor Preço
Balizamento: Por item
Data Abertura: 19 de agosto de 2026, às 09 horas.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e no fornecimento de refeições, lanches variados, produtos de panificação, salgados, doces, sucos e demais gêneros alimentícios preparados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Retiro/MG**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

PREF. DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data Abertura:	19 de agosto de 2026, as 09:00:00 horas
Objeto:	Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e no fornecimento de refeições, lanches variados, produtos de panificação, salgados, doces, sucos e demais gêneros alimentícios preparados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Retiro/MG

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal

A empresa: Declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (**ANEXO II**) do edital desse processo.

4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de Santo Antônio do Retiro / MG**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 Que o prazo de início da entrega do objeto desta licitação será de acordo com os termos estabelecidos no anexo II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Rua Jacob Fernandes, nº 83 – Bairro Centro, na Cidade de **Santo Antônio do Retiro / MG**, todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DA PARTICIPAÇÃO

O objeto desta presente licitação destina-se a participação de forma exclusiva de **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 48, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal 14.133/2021, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item. Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 28/2026 e Pregão Eletrônico nº 12/2026. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da ata é com início na data de assinatura da ata de registro de preços e com validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e no fornecimento de

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

refeições, lanches variados, produtos de panificação, salgados, doces, sucos e demais gêneros alimentícios preparados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Retiro/MG, **conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	BISCOITO DE POLVILHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, À BASE DE POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS, SAL E ÁGUA; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA; O BISCOITO DE POLVILHO DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO PRÓXIMO A DATA DE ENTREGA.:	quilograma	100,00	R\$ 48,73	R\$ 4.873,00
0002	BISCOITO TIPO BROA DE FUBÁ, APRESENTAÇÃO ASSADO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESO MÉDIO 30 GRAMAS	quilograma	100,00	R\$ 43,87	R\$ 4.387,00
0003	BISCOITO TIPO PETA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, O BISCOITO DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO PRÓXIMO A DATA DE ENTREGA	quilograma	100,00	R\$ 48,35	R\$ 4.835,00
0004	BISCOITO TIPO TOALHA COM QUEIJO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, O BISCOITO DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO PRÓXIMO A DATA DE ENTREGA	quilograma	100,00	R\$ 42,69	R\$ 4.269,00
0005	BISCOITO TIPO TOALHA SEM QUEIJO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, O BISCOITO DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO PRÓXIMO A DATA DE ENTREGA	quilograma	100,00	R\$ 42,69	R\$ 4.269,00
0006	BOLO DE CENOURA	quilograma	50,00	R\$ 40,88	R\$ 2.044,00
0007	BOLO DE CHOCOLATE	quilograma	50,00	R\$ 45,23	R\$ 2.261,50
0008	BOLO DE FARINHA DE TRIGO FATIADO, SABORES VARIADOS 1 KG	quilograma	80,00	R\$ 50,53	R\$ 4.042,40
0009	DOCES VARIADOS 10GRAMAS CONTENDO 100 UNIDADES	caixa	100,00	R\$ 106,23	R\$ 10.623,00
0010	DOCINHO SABOR BRIGADEIRO. 100 UNIDADES DE 30 GRAMAS	cento	100,00	R\$ 106,23	R\$ 10.623,00
0011	DOCINHO SABOR CAJUZINHO. 100 UNIDADES DE 30 GRAMAS	cento	100,00	R\$ 113,97	R\$ 11.397,00
0012	DOCINHO SABOR NINHO. 100 UNIDADES DE 30 GRAMAS	cento	100,00	R\$ 106,23	R\$ 10.623,00
0013	HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, APARTAMENTO DUPLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 02 CAMAS DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV EM CORES. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ	dia	100,00	R\$ 161,11	R\$ 16.111,00
0014	HOSPEDAGEM NA CIDADE DE MATO VERDE APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMA DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV EM CORES. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	dia	100,00	R\$ 138,41	R\$ 13.841,00
0015	HOSPEDAGEM NA CIDADE DE MONTES CLAROS (DIÁRIA INDIVIDUAL) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: QUARTO SIMPLES, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ (CAFÉ, LEITE, PÃO FRANCÊS E MANTEIGA OU REQUEIJÃO CREMOSO).	dia	500,00	R\$ 115,72	R\$ 57.860,00



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

0016	MARMITEX (ENTREGA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG) PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ARROZ, FEIJÃO, VERDURAS, CARNE, FRANGO OU PEIXE E SALADA.	unidade	3.000,00	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
0017	PÃO COM CARNE: PÃO FRANCÊS COM CARNE MOÍDA E MOLHO DE TOMATE. 120 GRAMAS	unidade	800,00	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
0018	PÃO DE 50 GRAMAS COM 01 SALSICHA: CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE (TIPO HOT DOG) COZIDA, COM MOLHO DE TOMATE, BATATA PALHA, MAIONESE, E DEMAIS RECHEIOS PERTINENTES EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. 120 GRAMAS	unidade	600,00	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
0019	PÃO DE QUEIJO 50G	quilograma	100,00	R\$ 52,30	R\$ 5.230,00
0020	PÃO DOCE, TIPO BISNAGA, COBERTO COM AÇÚCAR, PESANDO 50 GRAMAS A UNIDADE	quilograma	1.000,00	R\$ 18,93	R\$ 18.930,00
0021	PÃO FRANCÊS, COM SAL, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM PESO DEPOIS DE ASSADO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	quilograma	3.000,00	R\$ 16,65	R\$ 49.950,00
0022	PÃO PARA HOT-DOG (CACHORRO- QUENTE), FRESCO, 50 GRAMAS DEPOIS DE ASSADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	quilograma	2.000,00	R\$ 20,56	R\$ 41.120,00
0023	PÃO SOVADO 50 GRAMAS	unidade	1.500,00	R\$ 8,63	R\$ 12.945,00
0024	REFEIÇÃO FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO: ALMOÇO E/OU JANTAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ARROZ, FEIJÃO, VERDURAS, CARNE, FRANGO OU PEIXE E SALADA	unidade	1.500,00	R\$ 20,83	R\$ 31.245,00
0025	REFEIÇÃO (KG) FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ARROZ, FEIJÃO, VERDURAS, CARNE, FRANGO OU PEIXE E SALADA.	quilograma	500,00	R\$ 45,74	R\$ 22.870,00
0026	REFEIÇÃO NA CIDADE DE MONTES CLAROS (PRATO FEITO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (ARROZ, FEIJÃO, VERDURAS, CARNE, FRANGO OU PEIXE E SALADA). INCLUSO SUCO PEQUENO.	unidade	500,00	R\$ 37,77	R\$ 18.885,00
0027	ROSCAS PEQUENAS (SABORES VARIADOS): SEM CONSERVANTES, 1ª QUALIDADE, OBTIDO POR PROCESSO HIGIÊNICO ADEQUADO, COM SABOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO FILME E BANDEJA PLÁSTICA, CONTENDO ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	quilograma	100,00	R\$ 36,17	R\$ 3.617,00
0028	ROSCA TIPO TRANÇA, COM RECHEIO DE LEITE CONDENSADO E COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇÚCAR E LEITE, APRESENTAÇÃO ASSADO. FORMATO TIPO TRANÇA – RECHEIO DE LEITE CONDENSADO E COCO, PESO MÉDIO 30 GRAMAS	quilograma	100,00	R\$ 30,88	R\$ 3.088,00
0029	SALGADO DO TIPO COXINHA, SABOR: CARNE, FRANGO OU QUEIJO 100 UNIDADES DE 30 GRAMAS:	cento	300,00	R\$ 85,23	R\$ 25.569,00
0030	SALGADO DO TIPO EMPADINHA, SABOR: CARNE SECA, BACON, FRANGO, OU CALABRESA. 100 UNIDADES DE 30 GRAMAS:	cento	200,00	R\$ 85,52	R\$ 17.104,00
0031	SALGADO DO TIPO MINI ESPETO DE FRANGO. 100 UNIDADES DE 30 GRAMAS:	cento	200,00	R\$ 95,50	R\$ 19.100,00

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

0032	SALGADO DO TIPO OVO DE CODORNA AO MOLHO. 100 UNIDADES DE 30 GRAMAS:	cento	200,00	R\$ 91,16	R\$ 18.232,00
0033	SALGADO DO TIPO PASTEL SABOR: CARNE, FRANGO OU QUEIJO 100 UNIDADES COM 30 GRAMAS	cento	300,00	R\$ 86,97	R\$ 26.091,00
0034	SALGADO DO TIPO TORTA, SABOR: CARNE, FRANGO OU SARDINHA. 100 UNIDADES COM 30 GRAMAS	cento	200,00	R\$ 110,74	R\$ 22.148,50
0035	SANDUICHE COM PÃO FRANCÊS: CONTENDO PRESUNTO, MUSSARELA, MAIONESES, ALFACE. 150 GRAMAS	cento	500,00	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
0036	SUCO NATURAL DE FRUTAS, SABORES LARANJA, ABACAXI, ACEROLA, MANGA, LIMÃO, GOIABA, TAMARINDO, MARACUJÁ, ETC	litro	1.300,00	R\$ 12,12	R\$ 15.756,00
0037	HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMA DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV EM CORES. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	dia	100,00	R\$ 102,78	R\$ 10.278,00
0038	HOSPEDAGEM NA CIDADE DE MATO VERDE APARTAMENTO DUPLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 02 CAMAS DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV EM CORES. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	dia	100,00	R\$ 143,67	R\$ 14.367,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 602.022,40		

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos deste processo licitatório (Fase interna). O objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que pela natureza do objeto a ser licitado, não é possível definir previamente o quantitativo a ser contratado pela Administração, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

a) nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público, da transparência, da competitividade, da proporcionalidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º;

b) nos objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11, dentre os quais se encontram a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, o tratamento isonômico entre os licitantes e a prevenção de contratações com preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

c) nas disposições relativas à fase preparatória da contratação, previstas no art. 18;

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



- d) nas normas de planejamento das compras públicas previstas no art. 40; e
- e) nas disposições referentes ao Sistema de Registro de Preços constantes dos arts. 82 a 86.

Também deverão ser observados, as normas sanitárias vigentes e os demais atos normativos relacionados ao objeto.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para garantir suporte material e logístico às atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, bem como para assegurar alimentação e acomodação adequadas às pessoas envolvidas em ações, eventos, deslocamentos e serviços de interesse público. As demandas por hospedagem, refeições e lanches ocorrem durante todo o exercício, porém apresentam variações quanto à quantidade, ao local, à periodicidade e à data de utilização. Diversas necessidades decorrem de eventos ou circunstâncias que não podem ser integralmente definidos com grande antecedência, como campanhas de saúde, capacitações, reuniões, deslocamentos de pacientes, projetos sociais, atividades esportivas, trabalhos de campo, recepção de profissionais e realização de ações institucionais. A ausência da contratação poderá comprometer:

- a) a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais;
- b) a participação de servidores e agentes públicos em reuniões, treinamentos, cursos, congressos e demais atividades de interesse do Município;
- c) o acolhimento de palestrantes, técnicos, autoridades e profissionais que prestem serviços ou desenvolvam atividades em benefício da população;
- d) o atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde fora do Município;
- e) a execução de campanhas de vacinação, mutirões, conferências, projetos sociais, eventos educacionais, culturais e esportivos; e
- f) o fornecimento de alimentação aos participantes e às equipes responsáveis por atividades realizadas fora do horário habitual de expediente, em finais de semana ou em localidades afastadas.

A contratação, portanto, busca assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das políticas públicas municipais, preservar a continuidade dos serviços e proporcionar maior eficiência no atendimento das demandas institucionais.

JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM



A contratação de serviços de hospedagem destina-se a atender, entre outras, às seguintes necessidades:

- a) acomodação de autoridades, palestrantes, instrutores, técnicos, consultores e demais profissionais que se desloquem ao Município para realizar reuniões, cursos, palestras, capacitações, visitas técnicas, atendimentos ou outras atividades de interesse público;
- b) hospedagem de servidores, agentes públicos e representantes municipais que precisem permanecer nas cidades de Mato Verde/MG ou Montes Claros/MG para participação em reuniões, treinamentos, congressos, seminários, audiências, visitas técnicas e outras atividades relacionadas ao exercício de suas funções;
- c) acomodação, quando devidamente autorizada e justificada, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamentos, consultas, exames ou procedimentos realizados fora do Município, especialmente quando o atendimento exigir permanência por mais de um dia ou impossibilitar o retorno imediato; e
- d) atendimento de outras situações institucionais devidamente motivadas e vinculadas ao interesse público.

Os serviços deverão ser prestados em estabelecimentos que ofereçam condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade, conforto e funcionamento, conforme os requisitos detalhados no Termo de Referência. A concessão de hospedagem deverá estar vinculada a uma necessidade administrativa ou assistencial devidamente demonstrada, autorizada pela unidade competente e acompanhada dos documentos comprobatórios necessários.

JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

O fornecimento de refeições tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais durante:

- a) reuniões, cursos, seminários, conferências e capacitações;
- b) campanhas, mutirões e ações de saúde;
- c) atividades educacionais, esportivas, culturais e assistenciais;
- d) trabalhos de campo e serviços executados em locais afastados ou fora do horário habitual de expediente;
- e) eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Município;
- f) atendimento de equipes, profissionais, colaboradores e participantes envolvidos em atividades de interesse público; e



g) deslocamentos autorizados de servidores, pacientes e demais beneficiários das políticas públicas municipais, quando cabível.

As refeições deverão apresentar composição nutricional compatível com o solicitado, ser preparadas em condições higiênico-sanitárias adequadas e fornecidas dentro dos horários, locais, quantidades e padrões de qualidade definidos em cada ordem de fornecimento.

JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO DE LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREPARADOS

Os lanches, produtos de panificação, salgados, doces, sucos e demais gêneros alimentícios preparados serão utilizados no atendimento de atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, incluindo:

- a) campanhas de vacinação e outras ações de saúde pública;
- b) reuniões administrativas, conferências, audiências e capacitações;
- c) projetos, oficinas e atividades desenvolvidas pela Assistência Social;
- d) ações pedagógicas, reuniões escolares e eventos educacionais;
- e) campeonatos, competições e atividades esportivas;
- f) mutirões, trabalhos de campo e ações realizadas em finais de semana;
- g) recepção de equipes técnicas, palestrantes e participantes de eventos institucionais;
- h) demais atividades devidamente justificadas e relacionadas às competências dos órgãos municipais.

Os produtos serão destinados exclusivamente ao atendimento de atividades de interesse público, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, sendo vedada sua utilização para finalidades particulares ou desvinculadas das atribuições municipais.

JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão das seguintes características da demanda:

- a) necessidade de contratações frequentes e parceladas durante o período de vigência da ata;
- b) impossibilidade de definir previamente, com exatidão, as datas e quantidades que serão efetivamente demandadas por cada Secretaria;



- c) variação do consumo em função do calendário de campanhas, eventos, capacitações, deslocamentos e demais ações municipais;
- d) existência de demanda comum a diversas Secretarias e unidades administrativas;
- e) conveniência administrativa de realização de procedimento único, com padronização das especificações e condições de fornecimento;
- f) possibilidade de contratação somente quando houver necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente;
- g) redução da necessidade de instauração de diversos procedimentos licitatórios com objetos semelhantes; e
- h) melhor aproveitamento da escala de contratação e ampliação da possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

As quantidades indicadas constituem estimativas de consumo para o período de vigência da ata e não representam obrigação de contratação integral por parte do Município. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, devendo cada fornecimento ou serviço ser precedido de solicitação, autorização, emissão de empenho ou instrumento equivalente e verificação da disponibilidade orçamentária.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a viabilidade da contratação prevista no **Estudo Técnico Preliminar**, vê-se que o processo licitatório atenderá o interesse público conforme solicitação das secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Agropecuário e Meio Ambiente e Obras e Serviços Urbanismo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelos fornecedores serão: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Serviços de Hotelaria/Hospedagem

Os serviços de hospedagem serão prestados todos os dias da semana, ainda que feriado, de acordo com a necessidade dos departamentos solicitantes. Os valores deverão ser mantidos independentemente do dia da semana, estando à contratante

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



sujeita a rescisão do contrato e multas cabíveis no caso de descumprimento do disposto anteriormente.

Fornecimento de Refeições

FORNECIMENTO DE MARMITEX (fornecimento na cidade de Santo Antônio do Retiro): Deverá ser efetivada em até 01 (uma) hora, após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por e-mail ou pessoalmente, devendo ser entregue conforme solicitação. O fornecimento consistirá nos horários de almoço até às 14:00 horas, e jantar até às 22:00 horas.

REFEIÇÃO SOB PESAGEM KG (fornecimento na cidade de Santo Antônio do Retiro): Deverá ser fornecida no próprio estabelecimento da empresa, nos horários das 11:00 horas às 14:00 e 18:00 horas até às 22:00 horas.

REFEIÇÃO PRATO FEITO (fornecimento na cidade de Santo Antônio do Retiro): Fornecimento de refeições, sendo almoço e jantar preparados conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais estabelecidos na resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. Deverá ser fornecida no próprio estabelecimento da empresa, nos horários das 11:00 horas às 14:00 horas e 18:00 horas às 22:00 horas.

REFEIÇÃO NA CIDADE DE MONTES CLAROS: A prestação de serviços de fornecimento de refeições, sendo almoço ou jantar, preparados conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais estabelecidos na resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. Deverá ser fornecida no próprio estabelecimento da empresa.

Excepcionalmente, os produtos poderão ser fornecidos no prazo superior ao mencionado no item anterior quando a solicitação for de grande quantidade.

Fornecimento de Lanches Variados:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetivada em até 04 (quatro) horas após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada via e-mail ou pessoalmente, devendo ser entregue no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO MG, em local indicado pelo setor requisitante. Excepcionalmente, os produtos poderão ser fornecidos no prazo superior ao mencionado no item anterior quando a solicitação for de grande quantidade. O preparo dos produtos deverá obedecer às normas sanitária Municipais. O município de Santo Antônio do Retiro/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades. O município não admitirá a entrega dos produtos contemplados nesta licitação em quantidade inferior àquela estipulada na ordem de fornecimento/nota de empenho, sob pena de caracterização de inadimplência por parte do fornecedor. O licitante assume a responsabilidade pela entrega integral da ordem de fornecimento/nota de empenho, assegurando a conformidade com os



padrões de qualidade exigidos, o respeito aos prazos de validade estabelecidos e a apresentação de embalagens devidamente lacradas. Fica expressamente proibido o fracionamento dos produtos quando estes não forem passíveis de divisão.

O Município de Santo Antônio do Retiro MG resguarda-se no direito de realizar aquisições de forma parcelada, sem imposição de quantitativo mínimo por compra. Fica afastada qualquer alegação por parte da empresa contratada de que a entrega dos produtos esteja condicionada à aquisição integral ou a quantitativos predeterminados. O município, portanto, poderá adquirir os produtos conforme sua necessidade, observando o interesse público, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 162. "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei." Neste sentido com força de lei e previsto neste edital, fica estipulado o valor de 10% do valor da ordem de fornecimento, como multa a ser recolhido aos cofres públicos em no prazo máximo de 10 dias.

O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Demais condições constantes do edital de licitação.

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da licitação;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto a licitação;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara). A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que a natureza do objeto da licitação, a garantia não é prática nem necessária. Isto porque, o objeto do contrato é algo de baixo risco, com probabilidade mínima de falhas ou problemas. Além disso, a inclusão de garantias pode adicionar complexidade ao contrato e aumentar os custos associados, como taxas de seguro ou custos administrativos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

provas que pretenda produzir. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 602.022,40 (seiscentos e dois mil e vinte dois reais e quarenta centavos).

DAS JUSTIFICATIVAS DOS VALORES; ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). Os preços referenciais foram buscados através do banco de preços Cotamais, sítio <https://cotamais.tudomesmo.com.br/sistema/>, extraindo os valores de referência, conforme cotação em anexo:

Santo Antônio do Retiro / MG, 03 de agosto de 2026

**Integrante requisitante – Secretaria
Municipal de Administração**

**Integrante requisitante – Secretaria
Municipal de Obras**

**Integrante requisitante – Secretaria
Municipal de Educação**

**Integrante requisitante – Secretaria
Municipal de Agricultura**

**Integrante requisitante – Secretaria
Municipal de Saúde**

**Ivo Fernandes Silva – Prefeito
Municipal**

**Integrante requisitante – Secretaria
Municipal de Assistência Social**

**Paulo Clemente Souza – Agente de
Contratação**

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 06/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº12/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO--MINAS-GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.484/0001-92, com sede administrativa na Rua Jacob Fernandes - 83, Bairro Centro, **Santo Antônio do Retiro**, CEP. 39.538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo Fernandes Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.325.836-03, portador do RG de nº MG- 13.136.987, de ora denominado simplesmente "Administração", e de outro lado a empresa --, CNPJ/MF nº, estabelecida na -----, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito(a) no CPF: -----, de ora em diante denominada simplesmente "Adjudicatária", como detentora da "Ata de Registro de Preços" em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 28/2026, Modalidade Pregão Eletrônico Nº12/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e no fornecimento de refeições, lanches variados, produtos de panificação, salgados, doces, sucos e demais gêneros alimentícios preparados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Retiro/MG, em conformidade ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CADASTRO DE RESERVA.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUA NT.	UNI D.	V. UNIT	V. TOTA L
-----------	-----------	------------	-----------	---------	-----------------



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

--	--	--	--	--	--

2.2 - Em atendimento ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Município de Santo Antônio do Retiro, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

2.2.1 - O registro a que se refere este subitem, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata;

2.2.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

A - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

B - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

2.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 2.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.4 - Ocorrendo o cancelamento ou a suspensão do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata fica condicionada às seguintes comprovações:

A - Homologação dos itens ofertados em sua proposta (se for o caso), devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

B - Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de licitação e seus anexos

2.5 - Os fornecedores inscritos no cadastro de reserva, encontram-se em anexo a esta ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme solicitação e aceite da autoridade competente, desde que a presente ata tenha vigência e saldo para adesão.

4 - VALIDADE DA ATA.

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua



assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1 - Por razão de interesse público; ou

5.10.2 - A pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Serviços de Hotelaria/Hospedagem

6.2 Os serviços de hospedagem serão prestados todos os dias da semana, ainda que feriado, de acordo com a necessidade dos departamentos solicitantes. Os valores deverão ser mantidos independentemente do dia da semana, estando a contratante sujeita a rescisão do contrato e multas cabíveis no caso de descumprimento do disposto anteriormente.

6.3 Fornecimento de Refeições:

6.4 FORNECIMENTO DE MARMITEX (fornecimento na cidade de Santo Antônio do Retiro): Deverá ser efetivada em até 01 (uma) hora, após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por e-mail ou pessoalmente, devendo ser entregue conforme solicitação. O fornecimento consistirá nos horários de almoço até às 14:00 horas, e jantar até às 22:00 horas.

6.5 REFEIÇÃO SOB PESAGEM KG (fornecimento na cidade de Santo Antônio do Retiro): Deverá ser fornecida no próprio estabelecimento da empresa, nos horários das 11:00 horas às 14:00 e 18:00 horas até às 22:00 horas.

6.6 REFEIÇÃO PRATO FEITO (fornecimento na cidade de Santo Antônio do Retiro): Fornecimento de refeições, sendo almoço e jantar preparados conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais estabelecidos na resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. Deverá ser fornecida no próprio estabelecimento da empresa, nos horários das 11:00 horas às 14:00 horas e 18:00 horas às 22:00 horas.

6.7 REFEIÇÃO NA CIDADE DE MONTES CLAROS: A prestação de serviços de

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

fornecimento de refeições, sendo almoço ou jantar, preparados conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais estabelecidos na resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. Deverá ser fornecida no próprio estabelecimento da empresa.

6.8 Excepcionalmente, os produtos poderão ser fornecidos no prazo superior ao mencionado no item anterior quando a solicitação for de grande quantidade.

6.9 Fornecimento de Lanches Variados:

6.10 O fornecimento dos produtos deverá ser efetivada em até 04 (quatro) horas após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada via e-mail ou pessoalmente, devendo ser entregue no MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO MG, em local indicado pelo setor requisitante.

6.11 Excepcionalmente, os produtos poderão ser fornecidos no prazo superior ao mencionado no item anterior quando a solicitação for de grande quantidade.

6.12 O preparo dos produtos deverá obedecer às normas sanitária Municipais.

6.13 O município de Santo Antônio do Retiro/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6.15 O município não admitirá a entrega dos produtos contemplados nesta licitação em quantidade inferior àquela estipulada na ordem de fornecimento/nota de empenho, sob pena de caracterização de inadimplência por parte do fornecedor.

6.16 O licitante assume a responsabilidade pela entrega integral da ordem de fornecimento/nota de empenho, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos, o respeito aos prazos de validade estabelecidos e a apresentação de embalagens devidamente lacradas. Fica expressamente proibido o fracionamento dos produtos quando estes não forem passíveis de divisão.

6.17 O Município de Santo Antônio do Retiro MG resguarda-se no direito de realizar aquisições de forma parcelada, sem imposição de quantitativo mínimo por compra. Fica afastada qualquer alegação por parte da empresa contratada de que a entrega dos produtos esteja condicionada à aquisição integral ou a quantitativos predeterminados. O município, portanto, poderá adquirir os produtos conforme sua necessidade, observando o interesse público, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

6.18 Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 162. "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.” Neste sentido com força de lei e previsto neste edital, fica estipulado o valor de 10% do valor da ordem de fornecimento, como multa a ser recolhido aos cofres públicos em no prazo máximo de 10 dias.

6.19 O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



7.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

8.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.8 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

8.9 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

8.10 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.11 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.12 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.13 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser



mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.14 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9 - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10- DAS PENALIDADES.

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Retiro / MG, em de de 2026.

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Empresa Adjudicatária
ADJUDICATÁRIA

Testemunha: _____

Testemunha: _____



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

ANEXO - DO CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor: _____ **CNPJ:**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total	Marca

****Caso o interessado inscrito no Cadastro de reserva, seja convocado, a ele são submetidas todas as cláusulas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.***



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2026,

QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO
RETIRO E A
EMPRESA _____

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.484/0001-92, com sede administrativa na Rua Jacob Fernandes - 83, Bairro Centro, Santo Antônio do Retiro, CEP. 39.538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo Fernandes Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.325.836-03, portador do RG de nº MG-13.136.987, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, representada pelo representante legal o (a) Sr(a).....inscrita no CPF:, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 28/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e no fornecimento de refeições, lanches variados, produtos de panificação, salgados, doces, sucos e demais gêneros alimentícios preparados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Retiro/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unitário	V. Total
01					



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Considerando a natureza dos serviços, a garantia não é prática nem necessária. Isto porque, o objeto do contrato é algo de baixo risco, com probabilidade mínima de falhas ou problemas. Além disso, a inclusão de garantias pode adicionar complexidade ao contrato e aumentar os custos associados, como taxas de seguro ou custos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Serviços de Hotelaria/Hospedagem

9.2 Os serviços de hospedagem serão prestados todos os dias da semana, ainda que feriado, de acordo com a necessidade dos departamentos solicitantes. Os valores deverão ser mantidos independentemente do dia da semana, estando à contratante sujeita a rescisão do contrato e multas cabíveis no caso de descumprimento do disposto anteriormente.

9.3 Fornecimento de Refeições:

9.4 FORNECIMENTO DE MARMITEX (fornecimento na cidade de Santo Antônio do Retiro): Deverá ser efetivada em até 01 (uma) hora, após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por e-mail ou pessoalmente, devendo ser entregue conforme solicitação. O fornecimento consistirá nos horários de almoço até às 14:00 horas, e jantar até às 22:00 horas.

9.5 REFEIÇÃO SOB PESAGEM KG (fornecimento na cidade de Santo Antônio do Retiro):

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

Deverá ser fornecida no próprio estabelecimento da empresa, nos horários das 11:00 horas às 14:00 e 18:00 horas até às 22:00 horas.

9.6 REFEIÇÃO PRATO FEITO (fornecimento na cidade de Santo Antônio do Retiro): Fornecimento de refeições, sendo almoço e jantar preparados conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais estabelecidos na resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. Deverá ser fornecida no próprio estabelecimento da empresa, nos horários das 11:00 horas às 14:00 horas e 18:00 horas às 22:00 horas.

9.7 REFEIÇÃO NA CIDADE DE MONTES CLAROS: A prestação de serviços de fornecimento de refeições, sendo almoço ou jantar, preparados conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais estabelecidos na resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. Deverá ser fornecida no próprio estabelecimento da empresa.

9.8 Excepcionalmente, os produtos poderão ser fornecidos no prazo superior ao mencionado no item anterior quando a solicitação for de grande quantidade.

9.9 Fornecimento de Lanches Variados:

9.10 O fornecimento dos produtos deverá ser efetivada em até 04 (quatro) horas após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada via e-mail ou pessoalmente, devendo ser entregue no MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO MG, em local indicado pelo setor requisitante.

9.11 Excepcionalmente, os produtos poderão ser fornecidos no prazo superior ao mencionado no item anterior quando a solicitação for de grande quantidade.

9.12 O preparo dos produtos deverá obedecer às normas sanitária Municipais.

9.13 O município de Santo Antônio do Retiro/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

9.15 O município não admitirá a entrega dos produtos contemplados nesta licitação em quantidade inferior àquela estipulada na ordem de fornecimento/nota de empenho, sob pena de caracterização de inadimplência por parte do fornecedor.

9.16 O licitante assume a responsabilidade pela entrega integral da ordem de fornecimento/nota de empenho, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos, o respeito aos prazos de validade estabelecidos e a apresentação de embalagens devidamente lacradas. Fica expressamente proibido o fracionamento dos produtos quando estes não forem passíveis de divisão.

9.17 O Município de Santo Antônio do Retiro MG resguarda-se no direito de realizar
R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



aquisições de forma parcelada, sem imposição de quantitativo mínimo por compra. Fica afastada qualquer alegação por parte da empresa contratada de que a entrega dos produtos esteja condicionada à aquisição integral ou a quantitativos predeterminados. O município, portanto, poderá adquirir os produtos conforme sua necessidade, observando o interesse público, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

9.18 Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 162. “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.” Neste sentido com força de lei e previsto neste edital, fica estipulado o valor de 10% do valor da ordem de fornecimento, como multa a ser recolhido aos cofres públicos em no prazo máximo de 10 dias.

9.19 O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.20 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 - O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



10.6 - A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

11.1.1 - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

11.1.2 - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.1.5 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.1.7 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

11.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

11.2.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

11.2.2 - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

11.2.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da licitação;



11.2.4 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

11.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto a licitação;

11.2.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

11.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.2.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

11.2.9 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11.2.10 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

11.2.11 - Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4** - deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5** - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** - fraudar a licitação
- 12.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1** - advertência;
 - 12.2.2** - multa;
 - 12.2.3** - impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento



de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1 - O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1 - É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.1 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo De Minas / MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santo Antônio do Retiro / MG,..... de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 28/2026
Pregão Eletrônico n.º 12/2026

À
Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Retiro.

A empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, com sede na
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF:
_____, **DECLARA** expressamente que se
sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente
qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação
apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital
e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da
proponente.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Processo Administrativo nº 28/2026 Pregão Eletrônico n.º 12/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, com sede na
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF:
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA. (MODELO)**

Processo Administrativo nº 28/2026
Pregão Eletrônico n.º 12/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, com sede na
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF:
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no
edital de licitação: **Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2026**, declara, sob as penas da lei,
em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Santo Antônio do Retiro, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Processo Administrativo nº 28/2026 Pregão Eletrônico n.º 12/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____-UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **Microempreendedor Individual** - Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00. Equiparação prevista no art. 18-A da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, ou equiparadas, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp ou equiparadas, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

Processo Administrativo nº 28/2026 Pregão Eletrônico n.º 12/2026

Ao
Setor de Licitação
Município de Santo Antônio do Retiro / MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA** não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

Processo Administrativo nº 28/2026 Pregão Eletrônico n.º 12/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, com sede na
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF:
_____, **DECLARA**, em conformidade com a lei
nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório no município de Santo Antônio do Retiro / MG - **Pregão Eletrônico n.º
12/2026.**

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO
COM AGENTE PÚBLICO**

Ao
Pregoeiro Oficial
Do município de Santo Antônio do Retiro / MG.

Processo Administrativo nº 28/2026 Pregão Eletrônico n.º 12/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, com sede na
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF:
_____, **DECLARA** que, após examinar as
exigências do referido Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2026, não possui sócio ou
dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral
ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados
ao Poder Legislativo de Santo Antônio do Retiro / MG e com os ocupantes de cargos
de direção, chefia e membros da comissão de licitação do Município de Santo Antônio
do Retiro, nos moldes do art. 7º, inciso III da Lei 14.133/21.

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

**ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Ao
Pregoeiro Oficial
Do município de Santo Antônio do Retiro / MG.

Processo Administrativo nº 28/2026
Pregão Eletrônico n.º 12/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, com sede na
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF:
_____, **DECLARA**, para os devidos fins, que
os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva
de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação.

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal De
Santo Antônio Do Retiro.

Pagina: _____

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Ao
Pregoeiro Oficial
Do município de Santo Antônio do Retiro / MG.

Processo Administrativo nº 28/2026 Pregão Eletrônico n.º 12/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, com sede na
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF:
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante
ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.
5º da Constituição Federal.

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)